



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br / [site: camaraqueluz.sp.gov.br](http://site:camaraqueluz.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 08/2022

Ementa: Dispõe sobre obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas unidades de saúde da rede pública do Município de Queluz dá outras providências

Autoria: Vereador José Antônio Faria França

Câmara Municipal de Queluz	
Praça Joaquim Pereira, s/nº	
Telefone: (12)3147-1223/3147-1766	
Protocolo sob nº	10.689
Data:	22/05, 2022
Horário:	13:30
Responsável:	Karina

Artigo 1º - As unidades de saúde da rede pública do Município de Queluz ficam obrigadas a dar publicidade à relação dos médicos plantonistas.

Parágrafo único - A relação dos médicos deverá constar em um painel a ser fixado no “hall” de entrada das unidades de saúde, em local visível, contendo:

- 1 - nome completo dos profissionais, CRM e especialidade;
- 2 - horário de início e término da escala de cada profissional;
- 3 - nome do diretor responsável da unidade de saúde;
- 4 - informação da presença ou ausência dos plantonistas;
- 5 - número do telefone da Ouvidoria da Saúde;
- 6 - orientação quanto ao procedimento para eventual reclamação.

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Artigo 2º - A relação dos médicos plantonistas deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão.

Artigo 3º - Em caso do descumprimento da presente lei poderá o usuário fazer eventual reclamação, por meio de imediata comunicação ao diretor responsável pela unidade de saúde ou por meio da Ouvidoria da Saúde.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 11 de maio de 2022.


José Antônio Faria França
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

De plano, convém esclarecer, conforme se depreende do texto do Projeto de Lei, a presente medida legislativa dispõe de assunto perfilado no elenco de matérias do Município, uma vez que disciplina o atendimento aos usuários do sistema de saúde Pública Municipal, no intuito de aperfeiçoá-lo e conferi-lo roupagem mais eficiente.

Nessa medida, a iniciativa legislativa em apreço, sob o ponto de vista jurídico, certamente se afeiçoa ao inciso XII, do artigo 24, da Constituição Federal, que outorga aos Estados-Membros legislar, concorrentemente, sobre previdência social, proteção e defesa da saúde, e ainda, atua no exato limite circunscrito pelo “caput” do artigo 19 da nossa Carta Estadual.

De outra parte, no vértice meritório, a proposta legislativa, ora trazida a este parlamento, vem motivada pelo dever do legislador de aprimorar o atendimento dos usuários das Unidades de Saúde pública Municipal.

Não obstante a qualidade do atendimento ao cidadão, que desfruta de ótica prioritária pela atual Administração, a obrigatoriedade da publicidade da relação dos profissionais da medicina escalados nos plantões das Unidades de Saúde do Município, de certo transformará semelhantes órgãos em um canal mais aberto de informação e comunicação para a garantia do esmero no atendimento e na defesa dos direitos do usuário-cidadão à saúde. Considerando os princípios da eficiência e transparência a presente iniciativa legislativa passará a ser um mecanismo pelo qual o controle do usuário repercute de forma mais consistente e efetivo no funcionamento da instituição.

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Nesse diapasão, na convicção de que poderemos contar com a sabedoria dos meus nobres pares, que saberão sopesar o alcance e a utilidade da presente iniciativa legislativa, os conclamo a convertê-la em lei.


José Antônio Faria França
Vereador